



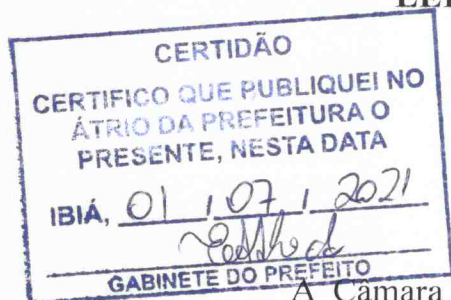
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.493 DE 24 DE JUNHO DE 2021



“Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atendimento à implantação das atividades de segurança do trabalho na administração municipal.

Art. 2º - Fica criada a seguinte dotação no orçamento para o exercício financeiro de 2021:

- 02 – Prefeitura Municipal de Ibiá
- 02.05 – Secretaria Municipal de Gestão
- 02.05.01 – Administrativo – Secretaria Municipal de Gestão
- 04 – Administração
- 04.122 – Administração Geral
- 04.122.0123 – Gestão Administrativa
- 04.122.0123.2504 – Manutenção das Atividades da Segurança do Trabalho
- 04.122.0123.2504 – 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil
 - 1.00.00 – Recursos Ordinários = R\$ 10.000,00
- 04.122.0123.2504 – 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
 - 1.00.00 – Recursos Ordinários = R\$ 5.000,00
- 04.122.0123.2504 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 - 1.00.00 – Recursos Ordinários = R\$ 20.000,00
- 04.122.0123.2504 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
 - 1.00.00 – Recursos Ordinários = R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

04.122.0123.2504 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

- 1.00.00 – Recursos Ordinários = R\$ 10.000,00

04.122.0123.2504 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

- 1.00.00 – Recursos Ordinários = R\$ 45.000,00

04.122.0123.2504 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

- 1.00.00 – Recursos Ordinários = R\$ 10.000,00

Total: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Para fazer face às despesas que trata o art. 1º, fica ao Poder Executivo autorizado a utilização dos recursos advindos de anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Ibiá

02.05 – Secretaria Municipal de Gestão

02.05.01 – Administrativo – Secretaria Municipal de Gestão

04 – Administração

08.122 – Administração Geral

08.122.0123 – Gestão Administrativa

08.122.0123.2125 – Manutenção das Atividades – Adm. Gestão

08.122.0123.2125.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.00.00 – Recursos Ordinários = R\$ 150.000,00

Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Fica igualmente ao Poder Executivo autorizado a fazer suplementação, caso seja necessário, conforme art. 43 da Lei Feral 4.320/64.

Art. 5º - O Poder Executivo fará as alterações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2021, se necessárias.

med



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Ibiá/MG, 24 de Junho de 2021.

Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva

Prefeita Municipal